

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 456/2004

Abre Crédito Especial
e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 431 de 20 de novembro de 2003.

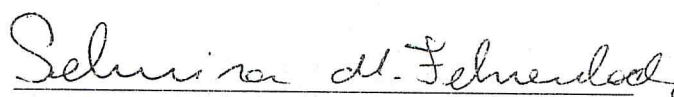
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0500	Prefeitura Municipal de Turuçu	
0503	Auxílios.Convênios e Programas	
0503	Manutenção das Atividades Transporte Escolar	
	12.000.000.0.000 – Educação	
	12.362.000.0.000 – Ensino Médio	
	12.362.105.0.000 – Desenvolvimento do Ensino	
	Médio	
	12.362.105.2.019 – Manutenção das Atividades	
	Transporte Escolar	
	3000000000000 Despesas Correntes	
	3300000000000 Outras Despesas Correntes	
	3390000000000 Aplicações Diretas	
	3390390000000 Outros Serviços Diversos	1000,00
	3390390500000 Serviços de Transporte	
	TOTAL	1000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 22 de junho de 2004.



Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal